

PORTARIA Nº. 388 /2022
DE: 11 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS E
RESPECTIVOS SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DESTE
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES**, Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do
Leste:

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Wilsiany de Oliveira Celesque

Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Fabiana Langner

Suplente: Marco Aurélio Lucena

Representante Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Susana Dias de Campos Tafarel

Suplente: Adriana Parreira Magalhães

Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Titular: Ita Roberta Soares

Suplente: Terezinha Souza Silva

Representante do SINTEP.

Titular: Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: João Guilherme Miranda Mariano

Representante do Sindicato Rural.

Titular: Maria Laura Venancia Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: Sandra Brunetta

Representante da Igreja Católica.

Titular: Jasclon Souza Reis

Suplente: Valquiria Ribeiro da Silva Pereira

Representante da Igreja Evangélica.

Titular: Kauanni Dias Araujo

Suplente: Daniela Silva Resendes

Artigo 2º - Os membros titulares do CMDCA nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**